



**EDITAL LICITATÓRIO
CONVITE Nº.022/2014.**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, através do seu Departamento de Compras e Licitações, pela presente, convida Vossa Senhoria a participar da **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONVITE, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL sob o Nº. 022/2014**, em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como com a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujo Envelope nº. 01 contendo a Habilitação e nº. 02 contendo a Proposta de Preços deverão ser entregues na data, local e horário, aqui determinados, mediante as seguintes condições:

DATA DE ABERTURA: 11/09/2014.

HORÁRIO: 14horas.

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, sito na Av. Borges de Medeiros, 456, neste Município.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança.

DESTINO: Manutenção do Departamento de Obras Urbanas.

CONSTITUEM ANEXOS E PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL: Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Plantas e Minuta de Contrato.

1 - OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados a construção de parada de ônibus, na Praça Aristides Marques Peixoto, localizada entre a Av.: Cel. Victor Villa Verde e a Rua Francisco Borges de Lima, neste Município, em conformidade com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Plantas, em anexo, sendo estes, partes integrantes do presente edital licitatório.

1.1 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

1.1.1- A respectiva obra será executada de forma indireta, no regime de empreitada por preço global.

1.1.2- A execução do serviço obedecerá ao projeto. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização da fiscalização por escrito e em duas vias;

1.1.3- Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

1.1.4- Serão desclassificadas as propostas apresentadas com valor superior ao P.O., ou seja, que ultrapassem o valor de R\$ 121.783,24.



2 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1- O pagamento da prestação dos serviços, objeto deste contrato, dar-se-á em moeda corrente vigente no País, da seguinte forma:

2.1.1- Efetivado em 01 (uma) PARCELA, correspondente aos serviços estabelecidos para execução, e será efetuado em até 15(quinze) dias após o término do serviço.

2.1.2- O respectivo pagamento somente será liberado para quitação, 15 (quinze) dias após o término dos serviços, mediante autorização por escrito – LAUDO TÉCNICO – emitido pela **CONTRATANTE**, através da Arquiteta e Urbanista Natália Cunha da Costa responsável por seu acompanhamento e fiscalização, obedecendo ao critério mensal de medição. A fatura deverá vir acompanhada da última Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e prova de regularidade junto ao FGTS.

2.1.3- A fatura relativa aos serviços executados pela **CONTRATADA** deverá conter as quantidades e valores de todos os serviços executados, devendo constar, obrigatoriamente, no corpo das Notas Fiscais o seguinte: **CONVITE Nº. 022/2014**, e o nº. do empenho prévio, emitido por esta Prefeitura, referente a esta obra.

2.1.4- O CNPJ da **CONTRATADA** constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

2.1.5- Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a **CONTRATANTE**, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

2.1.6- A **CONTRATANTE** não efetuará nenhum pagamento a **CONTRATADA**, caso este, em que a mesma tenha sido multada, antes de ter sido paga a multa.

2.1.7- A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a **CONTRATADA** comprove documentalmente, a regularidade fiscal por meio das CNDs do INSS, FGTS. A fiscalização do cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da **CONTRATADA** será realizada através de servidor designado no setor de Contabilidade.

3 – PRAZO DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

3.1- Provisoriamente, pela Arquiteta e Urbanista Natália Cunha da Costa responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado (Laudo Técnico de Vistoria), assinado pelas partes, dentro de 10(dez) dias da comunicação por escrito da **CONTRATADA**.

3.2- Definitivamente pela Arquiteta e Urbanista Natália Cunha da Costa designada pela autoridade superior competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, que será de 30(trinta) dias, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

3.3- O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética-profissional, pela perfeita execução do contrato.

3.4- A **CONTRATANTE**, rejeitará no todo ou em parte, a obra ou serviço, que estiver em desacordo com o edital licitatório, seus anexos e respectivo contrato, ou que demonstre qualquer anormalidade (defeito e avarias) na sua execução.

3.5- A fiscalização da respectiva obra, bem como, do respectivo contrato, será efetuado **pela Arquiteta e Urbanista Natália Cunha da Costa**.



4 – DO CONTRATO

4.1 - No momento da assinatura do contrato a empresa deverá obedecer aos seguintes critérios, sob pena de decair o direito de contratar:

4.1.1– Apresentar a relação dos funcionários envolvidos, diretamente, na execução da obra, obrigando-se a mantê-la atualizada durante a vigência do contrato.

4.1.2- No prazo de 05(cinco) dias após a assinatura do contrato, deverá a contratada apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1º, I, II e III, da Lei 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado.

4.2 – DOS TERMOS DO CONTRATO À SER FIRMADO:

4.2.1- O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 30 (trinta) dias úteis e trabalhados, mais 40 dias até seu recebimento definitivo, contados da data de recebimento da ordem de serviço por parte da empresa contratada.

4.2.2– A empresa deverá consignar garantia da obra de 05 (CINCO) anos, conforme previsto no art. 27 da Lei n.º.8.078 de 11/09/90.

4.2.3– A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento com base nos artigos 77 a 80 da Lei n.º.8.666/93.

4.2.4- A LICITANTE VENCEDORA ao ser convocada para assinatura do respectivo contrato, deverá apresentar-se, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

4.2.5- A rescisão das obrigações decorrentes deste Convite se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

4.3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.3.1– Substituir no prazo máximo de uma semana, pessoa sob a sua responsabilidade, que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.

4.3.2- Refazer quaisquer obras e serviços, ou, substituir materiais executados ou fornecidos com defeitos, avarias ou em desobediência às Normas Técnicas Vigentes, às suas expensas, desde que, atestado pela Fiscalização do Município, que registrará o fato no Diário de Obras, e determinará as providências cabíveis no caso.

4.3.3– Remover durante e após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviços, objeto da presente licitação.

4.3.4– Cumprir e fazer cumprir, todas as normas Federais, Estaduais e Municipais regulamentadoras, sobre medicina e segurança de trabalho de seus empregados, bem como, assumir todas as responsabilidades decorrentes da relação de trabalho, tais como, os encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas.

4.3.5– Reservar em seu canteiro de obras, instalações para uso da fiscalização da **CONTRATANTE**, devendo estas instalações, ser submetidas à aprovação desta, se necessário assegurando à mesma o acompanhamento do responsável pela obra e o fornecimento de todas as informações requeridas, bem como, acesso seguro a todos os locais da obra.

4.3.6– Sinalizar e iluminar convenientemente, às suas expensas, os trechos de execução da obra ou serviço, objeto desta licitação, de acordo com as Especificações Técnicas e Normas Brasileiras, vigentes, bem como, as em vigor no Município.



- 4.3.7–** Executar tapume em compensado, na frente e laterais do terreno, até o alinhamento da construção existente.
- 4.3.8–** Colocar, às suas expensas, nos lugares de execução das obras ou serviços, em locais visíveis, desde a instalação do canteiro, 02(duas) placas com dizeres e dimensões, de acordo com o modelo fornecido pelo Município, as quais, no término das obras passarão à propriedade deste Município e deverão ser recolhidas ao depósito da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança.
- 4.3.9–** Reservar em sua sede, local para o acompanhamento e fiscalização dos serviços pelos Engenheiros/Arquitetos indicados pela **CONTRATANTE**.
- 4.3.10–** Tomar todas as providências relativas às máquinas, equipamentos e transportes necessários à execução da obra.
- 4.3.11– Efetuar o pagamento de todos os impostos, diretos e indiretos referentes à execução da obra.**
- 4.3.12– Manter no Diário de Obras, registros de todas as ocorrências da obra, relativas a serviços, prazos, pessoal, maquinários, comunicações entre as partes e demais fatos que se fizerem necessários, atualizados dia a dia.**
- 4.3.13–** Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio dos Engenheiros ou Arquiteta, fiscais indicados pelo Município.
- 4.3.14–** Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade, especialmente, aos referentes aos bens objetos desta licitação.
- 4.3.15–** Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes desta licitação.
- 4.3.16–** Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização da **CONTRATANTE**.
- 4.3.17– Não transferir a terceiros no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, bem como, do contrato a ser firmado entre as partes.**
- 4.3.18–** Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual.
- 4.3.19–** Manter no local da obra ou serviço, o Engenheiro Civil ou Arquiteto responsável, legalmente habilitado e de comprovada experiência na execução de obras ou serviços, similar ao do objeto da presente licitação.
- 4.3.20–** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus a **CONTRATANTE**.
- 4.3.21–** O representante da **CONTRATANTE** anotará em livro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. As decisões ou providências que ultrapassem a sua competência serão solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 4.3.22–** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.3.23–** A fiscalização do cumprimento da prestação dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos aos seus empregados, dar-se-á através do Setor de Contabilidade



4.3.24- A licitante vencedora ao ser convocada para a assinatura do respectivo contrato, deverá apresentar-se no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

4.3.25- A contratante deverá colocar no local da obra, placas informativas, orientando a comunidade quanto à execução da mesma.

4.3.26- Ressaltamos que, faz-se necessário respeitar as seguintes condições e restrições determinadas pelo Departamento de Meio Ambiente, através do Parecer Técnico, nº.040/2014:

a) A área total da construção da parada de ônibus não deve ultrapassar 77,47m², conforme plantas entregues a este Departamento;

b) A implementação da obra deverá obedecer rigorosamente ao Memorial Descritivo apresentado a este Departamento;

c) Deve ser feita solicitação de autorização prévia expedida pelo Departamento de Meio Ambiente, para qualquer tipo de supressão vegetal (corte de árvore);

d) São espécies definidas como imunes ao corte em todo o território do Rio Grande do Sul, o algarrobo (*Prosopis nigra*), o inhaduvá (*P. affinis*), as figueiras nativas do gênero *Ficus*, corticeiras do gênero *Erythina*, conforme Arts. 14, 33 e 34 da Lei Estadual nº 9.519, 21 de janeiro de 1992;

e) O gênero de *Ficus cestrifolia Schott* (figueira), pode ser mantido na área, respeitando-se o dimensionamento adequado para seu desenvolvimento de no mínimo 1,00m², por ser uma espécie de sistema radicular muito desenvolvido e de grande porte, que ao longo do tempo irá crescer, adotando-se a precaução como medida preventiva de danos ao indivíduo;

f) Também há a possibilidade de realizar o transplante deste gênero desde que seja contratada uma empresa especialista nesta área, mediante apresentação de projeto de transplante vegetal e aprovação por parte do Departamento de Meio Ambiente;

g) Fica vedada a poda sem autorização do Departamento de Meio Ambiente, bem como fica vedada a poda excessiva que afete significativamente o desenvolvimento natural do vegetal. Entende-se por poda drástica ou excessiva: I- O corte de mais de 70% (setenta por cento) do total da massa verde da copa; II- O corte da parte superior da copa, eliminando a gema apical; III- O corte de somente um lado da copa, ocasionando a deficiência no desenvolvimento;

h) A empresa contratada deverá adotar procedimentos técnicos em conformidade com a legislação ambiental municipal, a fim de minimizar impactos na vizinhança no que se refere a emissão de ruídos, poluição atmosférica e transtorno no trânsito;

i) A empresa contratada para execução da obra deverá responsabilizar-se por qualquer dano ambiental que venha a ocorrer durante o processo de execução;

j) Deve ser implementado o sistema de tratamento de efluentes de , filtro e sumidouro, conforme planta de projeto hidrossanitário anexado aos documentos apresentados a este Departamento;

l) Conforme Art. 4 da Resolução 307 do CONAMA os Resíduos de Construção e Demolição-RCDs não podem ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, em áreas de "bota fora", em encostas, corpos d'água, lotes vagos e em áreas protegidas por Lei. Para os RCD Classe A, a disposição final adequada é exclusivamente em aterro de inertes devidamente licenciados, sendo que estes resíduos devem, preferencialmente, ser reciclados;

m) Fica expressamente proibido o acúmulo de entulhos proveniente da obra no local de implementação dos serviços, sendo que a empresa responsável deverá encaminhá-los a local devidamente licenciado;

n) as áreas de aplicação dos resíduos deve situar-se a uma distância mínima de 50 metros de corpos hídricos naturais, habitações vizinhas e das frentes de estradas;



- o) A empresa contratada deverá adotar os cuidados para a conservação do solo, conforme disposto no art. 143 do Código Estadual de Meio Ambiente, Lei 11.520/2000;
- p) A limpeza da área é de total responsabilidade da empresa contratada para executar a obra;
- q) a empresa construtora deverá respeitar as Áreas de Preservação Permanente conforme Lei Federal nº 12651/2012 não podendo ser feita a deposição de resíduos nestas áreas.

Cabe ressaltar que este Parecer Técnico não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

4.4- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.4.1- O pagamento da parcela, conforme determinado no item 2 do edital.

4.4.2- A fiscalização dos serviços contratados, para exigir o fiel cumprimento do objeto contratual, o que será feito através da arquiteta e Urbanista Natália Cunha da Costa.

5- DA HABILITAÇÃO

5.1- Os proponentes deverão apresentar para a fase de habilitação, em original ou por processo de cópia (xerox) devidamente autenticados em cartório competente, ou por servidor desta Municipalidade (sem ônus), os seguintes documentos:

5.1.1- Certidão Negativa, relativa à prova de regularidade junto ao **INSS e FGTS**;

5.1.2- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, e, a última alteração (se houver) da empresa, em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, possuindo objeto contratual compatível com o ora licitado;

5.1.3- Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais, conjunta com a Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União), ESTADUAL e MUNICIPAL**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

5.1.4- Comprovação da Autorização de funcionamento da empresa participante da licitação (**Alvará de Funcionamento**), do Município de sua sede;

5.1.5- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.1.6- Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.1.7- Registro da empresa na entidade profissional competente, **CREA/CAU**, devendo possuir Engenheiro Civil ou Arquiteto devidamente habilitado;

5.1.8- Comprovação de aptidão técnico-operacional, em nome da empresa, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com os objetos da licitação, que será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

5.1.9- Declaração de visita fornecida pelo órgão licitante, de que a participante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. **Após realização da visita, a referida declaração deverá ser expedida e assinada pelo facilitador ou gestor do projeto e, pelo responsável técnico da empresa.**



5.1.9.1- A visita poderá ser agendada com o servidor **Joelso de Campos Gomes, na Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança** através do fone (51)3662-8436; ou com a Arquiteta e Urbanista **Natália Cunha da Costa, na Secretaria Municipal da Gestão e do Planejamento**, através do telefone: (51)3662-5884 ou (51)-3662-8400 ramal 584.

5.1.10- Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.11- Comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa. O responsável técnico deve ser do quadro permanente do licitante, devendo comprovar sua condição de sócio, empregado ou contratado, através de cópia autenticada do respectivo documento.

5.2- Todos os documentos constantes no envelope nº.01, deverão estar autenticados, exceto, os originais e os emitidos via internet, pois estes últimos possuem certificação digital.

5.3- Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

5.3.1- Considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar aos objetos licitados e sua execução **garde proporcionalidade entre as áreas executadas e os períodos utilizados para tanto.**

5.4- A prova de capacitação técnica da empresa e do responsável técnico pode se dar em atestados separados ou em um único documento.

6 – DOS DEMAIS DOCUMENTOS

6.1- O representante da empresa proponente deverá para poder assinar, intervir, desistir de prazos e, ou recorrer em nome da empresa, **possuir documento credenciando-o** para a licitação, com firma reconhecida, exceto se o mesmo for sócio da empresa, caso em que bastará documento de identificação.

6.2- Os documentos supracitados deverão estar em plena validade, e quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos no máximo, **com 60 (sessenta) dias de antecedência** da data prevista para abertura do certame, exceto os subitens “5.1.1; 5.1.4; 5.1.6; 5.1.8; 5.1.9” do item 5.1 do edital.

6.3- Se a empresa proponente, necessitar de autenticações por servidor da Prefeitura, deverá encaminhar-se ao Departamento de Compras e Licitações, em horário normal de expediente, **até 01(uma) hora antes**, que anteceder a data da abertura da Licitação, ultrapassado este prazo, não mais serão concedidas autenticações.

6.4- A documentação exigida no item 5.1 do edital poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do art. 32 da Lei 8.666/93, pelo Certificado de Registro Cadastral do Município de Santo Antônio da Patrulha - CRC - com validade plena, sendo necessária a apresentação em anexo a este, de possíveis documentos vencidos.

6.5- A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens "7.1 e 7.2", deste edital, DEVERÁ apresentar no envelope nº.01/habilitação, DOCUMENTO EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO, comprovando que a mesma se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (ou, ainda, no caso de cooperativa, de que satisfaz as exigências do art. 34 da Lei 11.488/07).

6.5.1- O documento solicitado no item 6.5 do edital deverá **ter data de emissão não superior a 60(sessenta) dias** da data designada para a apresentação do documento.



6.5.2- A empresa que deixar de apresentar a comprovação exigida no item 6.5 receberá o mesmo tratamento dispensado às demais empresas beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa, sendo entendida a sua OMISSÃO, como renúncia a qualquer privilégio.

7- DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

7.1- Se a participante do certame for empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa, deverá **apresentar toda a documentação** exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a **Lei Complementar Nº. 123/2006**.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2- Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas.

- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- b) Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- c) A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- d) Não ocorrendo à contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma do inciso I do caput do Art. 44, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- e) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- f) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- g) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8 - DA PROPOSTA

8.1- FORMA DE ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE Nº. 02

8.1.1- As propostas deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, em idioma português, datadas e assinadas pelos representantes legais da licitante, rubricadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.



8.1.2- Considerando tais, a proposta deve abranger preços com inclusão de impostos em valores unitários e totais, **já incluídos os custos de frete ou deslocamento**, considerando o local da obra previsto neste instrumento, com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, cotados em moeda corrente nacional.

8.1.3- Consignar os preços, devendo os unitários e totais, serem expressos em algarismos, e a soma do TOTAL GERAL DA PROPOSTA, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional.

8.1.4- As propostas deverão abranger as despesas com a prestação de serviços e o fornecimento de materiais, para a execução da respectiva obra, objeto deste certame e serem elaboradas apresentando as seguintes informações:

- a.1) Valor total dos Materiais: R\$
- a.2) Valor total da Mão-de-Obra R\$**
- a.3) Total Geral da Proposta: R\$ (por extenso)

8.1.4.1- Os licitantes deverão, obrigatoriamente, apresentar anexo a sua proposta, a respectiva Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro, assinado pelo responsável técnico da empresa, contendo todas as discriminações necessárias para um bom entendimento e julgamento da presente licitação, portanto, deverão estar em conformidade com o solicitado neste edital e seus anexos, sob pena da proposta que divergir destas condições ou dificultar o seu julgamento, ser declarada “desclassificada” do certame.

8.2- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.2.1- O julgamento e classificação das propostas serão avaliados em função do **PREÇO COTADO GLOBAL**, classificando-se em primeiro lugar, a proposta formulada de acordo com as especificações descritas no edital licitatório e seus anexos, e que **consignar o MENOR PREÇO**. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério de sorteio, conforme Art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2.2- Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

8.2.3- Serão desclassificadas as propostas apresentadas com valor superior ao P.O., ou seja, que ultrapassem o valor de R\$ 121.783,24.

8.2.4- Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão Prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o licitante comprove a viabilidade de seus preços.

8.2.5- Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

8.2.6- Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

8.2.7- Os documentos para a fase de HABILITAÇÃO, bem como, as PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser apresentadas em envelopes distintos, contendo a seguinte indicação na parte externa (exemplo):

ENVELOPE 01
HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA/FONE
CONVITE Nº. 022/2014

ENVELOPE 02
PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA/FONE
CONVITE Nº. 022/2014

9 - DOS RECURSOS



Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/93.

10 – DAS PENALIDADES

Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá decidir pela **RESCISÃO CONTRATUAL**, independentemente das seguintes penalidades.

10.1- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso, na entrega do objeto, limitado esta a 05 (cinco) dias após a solicitação da Secretaria, após será considerado inexecução contratual.

10.2- Multa de 8% (oito por cento) do valor atualizado do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 01 (um) ano.

10.3- Multa de 10 % (dez por cento) do valor atualizado do contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.4- A Inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis, de acordo com Art. 87 da 8.666/93. Constituem também, motivos para a rescisão do contrato os arrolados no art. 78 da mesma Lei.

10.5- A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.6- Nenhum pagamento será feito ao contratado que tenha sido multada antes de paga a multa.

10.7- Causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual, declaração de idoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município e após o prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 10% do valor atualizado do contrato.

10.8- As penalidades da contratada serão registradas no cadastro dos fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações.

10.9- Da aplicação das penas definidas nos itens 10.1, 10.2, 10.3 e 10.7 do item 10- Penalidades, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da intimação.

11– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANAS

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0105– Infraestrutura Urbana

PROJETO: 2017 – Manutenção do Departamento de Obras Urbanas

DESPESA: 4.4.9.0.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (303)

RUBRICA: 44905199000000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES



12- DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- Os proponentes para participarem deste certame, deverão estar de pleno acordo com as condições pré-estabelecidas neste edital.

12.2- Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos deste Edital, aquele que o tenha aceitado sem objeção ou venha apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (Art. 41, parágrafo 1º. e 2º. da Lei 8.666/93).

12.3- Nenhum tipo de Impugnação ao edital, bem como Recurso Administrativo, será aceito por via “fax ou e-mail”. Somente será considerado válido, se for entregue em original e protocolado nesta Prefeitura Municipal, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações.

12.4- Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei nº. 8.666/93).

12.5- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

12.6- Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

12.7- Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

12.8- A presente licitação será julgada em todas as suas fases, com observância na Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.9- Se a empresa proponente, necessitar de autenticações por parte de servidores desta Prefeitura Municipal (sem ônus), deverá encaminhar-se ao Depto. de Compras, em horário de expediente, até 01(uma) hora antes da abertura da licitação. Ultrapassado este prazo, não mais serão concedidas autenticações.

12.10– Os envelopes enviados via Correio ou Transportadora, deverão ser remetidos com antecedência e aos cuidados do “DEPARTAMENTO DE COMPRAS”, caso contrário, não nos responsabilizaremos por envelopes que não cheguem a tempo hábil, às mãos da Comissão Permanente de Licitações.

12.11– Toda e qualquer retificação a este edital, bem como, os julgamentos em todas as fases desta licitação, quando um ou mais licitantes não estiverem presentes no ato, será a respectiva publicidade, efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul - FAMURS, Imprensa Oficial deste Município, que pode ser consultado através do site: www.diariomunicipal.com.br/famurs.

12.12- A autoridade superior competente, para aprovação do procedimento, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.13- As empresas licitantes, que não atenderem, ou forem divergentes com as condições estabelecidas neste edital licitatório, na Fase de Habilitação, ou na Fase de Julgamento das Propostas de Preços, poderão ser declaradas INABILITADAS e/ou DESCLASSIFICADAS, respectivamente, pela Comissão Permanente de Licitações.

12.14- Demais direitos e deveres, serão disciplinados no contrato a ser firmado entre as partes.



12.15- Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha - RS.

12.16- Constituem Anexos deste edital: Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Plantas e Minuta do Contrato.

12.17- Este edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura: <http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/prefeitura/>.

13- QUAISQUER INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES, SERÃO PRESTADOS PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, DESTA PREFEITURA, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DAS 12:30 ÀS 18:30 HORAS, OU PELOS TELEFONES (51) 3662-8416.

Santo Antônio da Patrulha - RS, 29 de agosto de 2014.

REGINALDO COELHO DA SILVEIRA
Secretário Municipal da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º _____/2014.

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, administrado por seu Prefeito Municipal, **Sr. PAULO ROBERTO BIER**, brasileiro, Divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº 268.954.710-49, portador da R.G nº 1011032032, residente e domiciliado na Av. Borges de Medeiros, nº 704, Bairro Cidade Alta, neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP: _____, por seu representante legal Sr.(a) _____, (nacionalidade)____, (estado civil)____, (profissão)____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da C.I. nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, neste ato denominado de **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo Licitatório na Modalidade de **CONVITE Nº 022/2014**, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à **construção de parada de ônibus, na PRAÇA ARISTIDES MARQUES PEIXOTO**, localizada entre a Av. Cel Victor Villa Verde e a Rua Francisco Borges de Lima, neste Município, em conformidade com o memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e plantas, anexo ao edital licitatório.

A obra será executada de forma indireta, no regime de empreitada por preço global (art. 10, inciso II, alínea “a” da Lei 8.666/93).

A execução do serviço obedecerá ao projeto. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização da fiscalização por escrito e em duas vias.

Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas da boa-técnica.

Ficará expressamente proibida a utilização de qualquer equipamento ou material desta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do recebimento do objeto: O recebimento do objeto do presente contrato dar-se-á da seguinte forma:

PROVISORIAMENTE, pela Arquiteta e Urbanista **NATÁLIA CUNHA DA COSTA** responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado (Laudo Técnico de Vistoria), assinado pelas partes, dentro de 10(dez) dias da comunicação por escrito da **CONTRATADA**.

DEFINITIVAMENTE pela Arquiteta e Urbanista **NATÁLIA CUNHA DA COSTA** designada pela autoridade superior competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, que será de 30(trinta) dias, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

segurança da obra, nem a ética-profissional, pela perfeita execução do contrato.

A **CONTRATANTE** rejeitará no todo ou em parte, a obra ou serviço, que estiver em desacordo com o edital licitatório, seus anexos e respectivo contrato, ou que demonstre qualquer anormalidade (defeito e avarias) na sua execução.

A fiscalização da respectiva obra, bem como, do respectivo contrato, será efetuado **pela Arquiteta e Urbanista NATÁLIA CUNHA DA COSTA.**

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor contratual é de R\$

_____ (_____)

Valor do Material R\$ _____ (_____)

Valor da mão de obra R\$ _____ (_____).

O pagamento da prestação dos serviços, objeto deste contrato, dar-se-á em moeda corrente vigente no País, da seguinte forma:

Efetivado em **01 (uma) PARCELA**, correspondente aos serviços estabelecidos para execução, e será efetuado em até 15(quinze) dias após o término do serviço.

O respectivo pagamento somente será liberado para quitação, 15 (quinze) dias após o término dos serviços, mediante autorização por escrito – **LAUDO TÉCNICO** – emitido pela **CONTRATANTE**, através da Arquiteta e Urbanista Natália Cunha da Costa responsável por seu acompanhamento e fiscalização, obedecendo ao critério mensal de medição. A fatura deverá vir acompanhada da última Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, prova de regularidade junto ao FGTS.

A fatura relativa aos serviços executados pela **CONTRATADA** deverá conter as quantidades e valores de todos os serviços executados, devendo constar, obrigatoriamente, no corpo das Notas Fiscais o seguinte: **CARTA CONVITE Nº. 022/2014**, e o nº. do empenho prévio, emitido por esta Prefeitura, referente a esta obra.

O CNPJ da **CONTRATADA** constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a **CONTRATANTE**, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

A **CONTRATANTE** não efetuará nenhum pagamento a **CONTRATADA**, caso este, em que a mesma tenha sido multada, antes de ter sido paga a multa.

A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a **CONTRATADA**, comprove documentalmente, a concessão de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), a regularidade fiscal por meio das CNDs do INSS, FGTS, bem como do relatório SEFIP do mês da cobrança, cuja fiscalização será realizada por servidor designado no setor de Contabilidade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANAS

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0105– Infra Estrutura Urbana



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

PROJETO: 2017 – Manutenção do Departamento de Obras Urbanas
DESPEZA: 4.4.9.0.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (303)
RUBRICA: 44905199000000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA - É de responsabilidade do **CONTRATANTE**:

6) O pagamento das parcelas, conforme determinado nas Cláusulas Terceira e Quarta.

6.1) A fiscalização dos serviços contratados, para exigir o fiel cumprimento do objeto contratual, o que será feito pela **Arquiteta e Urbanista NATÁLIA CUNHA DA COSTA** Profissional designada por esta Municipalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - É de responsabilidade da **CONTRATADA**:

7.1– Substituir no prazo máximo de uma semana, pessoa sob a sua responsabilidade, que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.

7.2 - - Refazer quaisquer obras e serviços, ou, substituir materiais executados ou fornecidos com defeitos, avarias ou em desobediência às Normas Técnicas Vigentes, às suas expensas, desde que, atestado pela Fiscalização do Município, que registrará o fato no Diário de Obras, e determinará as providências cabíveis no caso.

7.3– Remover durante e após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviços, objeto da presente licitação.

7.4– Cumprir e fazer cumprir, todas as normas Federais, Estaduais e Municipais regulamentadoras, sobre medicina e segurança de trabalho de seus empregados, bem como, assumir todas as responsabilidades decorrentes da relação de trabalho, tais como, os encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas.

7.5– Reservar em seu canteiro de obras, instalações para uso da fiscalização da **CONTRATANTE**, devendo estas instalações, ser submetidas à aprovação desta, se necessário assegurando à mesma o acompanhamento do responsável pela obra e o fornecimento de todas as informações requeridas, bem como, acesso seguro a todos os locais da obra.

7.6– Sinalizar e iluminar convenientemente, às suas expensas, os trechos de execução da obra ou serviço, objeto desta licitação, de acordo com as Especificações Técnicas e Normas Brasileiras, vigentes, bem como, as em vigor no Município.

7.7– Executar tapume em compensado, na frente e laterais do terreno, até o alinhamento da construção existente.

7.8– Colocar, às suas expensas, nos lugares de execução das obras ou serviços, em locais visíveis, desde a instalação do canteiro, 02(duas) placas com dizeres e dimensões, de acordo com o modelo fornecido pelo Município, as quais, no término das obras passarão à propriedade deste Município e deverão ser recolhidas ao depósito da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança.

7.9– Reservar em sua sede, local para o acompanhamento e fiscalização dos serviços pelos Engenheiros/Arquitetos indicados pela **CONTRATANTE**.

7.10– Tomar todas as providências relativas às máquinas, equipamentos e transportes necessários à execução da obra.

7.11 – Efetuar o pagamento de todos os impostos, diretos e indiretos referentes à execução da obra.

7.12– Manter no Diário de Obras, registros de todas as ocorrências da obra, relativas a serviços, prazos, pessoal, maquinários, comunicações entre as partes e demais fatos que se fizerem necessários, atualizados dia a dia.

7.13– Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio dos Engenheiros ou Arquiteta, fiscais indicados pelo Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

7.14– Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade, especialmente, aos referentes aos bens objetos desta licitação.

7.15– Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes desta licitação.

7.16– Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização da **CONTRATANTE**.

7.17– Não transferir a terceiros no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, bem como, do contrato a ser firmado entre as partes.

7.18- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual.

7.19– Manter no local da obra ou serviço, o Engenheiro Civil ou Arquiteto responsável, legalmente habilitado e de comprovada experiência na execução de obras ou serviços, similar ao do objeto da presente licitação.

7.20– Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus a **CONTRATANTE**.

7.21- O representante da **CONTRATANTE** anotará em livro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. As decisões ou providências que ultrapassem a sua competência serão solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.22- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.23- A fiscalização do cumprimento da prestação dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos aos seus empregados, dar-se-á através do Setor de Contabilidade

7.24 - A licitante vencedora ao ser convocada para a assinatura do respectivo contrato, deverá apresentar-se no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

7.25 – A contratante deverá colocar no local da obra, placas informativas, orientando a comunidade quanto à execução da mesma.

7.26 - No prazo de 05(cinco) dias após a assinatura do contrato, deverá a contratada apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1º, I, II e III, da Lei 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado.

7.27 - A empresa deverá consignar garantia da obra de 05 (CINCO) anos, conforme previsto no art. 27 da Lei nº.8.087 de 11/09/90.

7.28 – Ressaltamos que, faz-se necessário respeitar as seguintes restrições determinadas pelo Departamento de Meio Ambiente, através do Parecer Técnico, **nº.040/2014**:

a) A área total da construção da parada de ônibus não deve ultrapassar 77,47m², conforme plantas entregues a esta Departamento;

b) A implementação da obra deverá obedecer rigorosamente ao Memorial Descritivo apresentado a este Departamento;

c) Deve ser feita solicitação de autorização prévia expedida pelo Departamento de Meio Ambiente, para qualquer tipo de supressão vegetal (corte de árvore);

d) São espécies definidas como imunes ao corte em todo o território do Rio Grande do Sul, o Algarrobo (*Prosopis nigra*), o inhaduvá (*P. affinis*), as figueiras nativas do gênero *Ficus*, corticeiras do gênero *Erythina*, conforme Arts. 14, 33 e 34 da Lei Estadual nº 9.519, 21 de janeiro de 1992;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

e) O gênero de *Ficus cestrifolia* Schott (figueira), pode ser mantido na área, respeitando-se o dimensionamento adequado para seu desenvolvimento de no mínimo 1,00m², por ser uma espécie de sistema radicular muito desenvolvido e de grande porte, que ao longo do tempo irá crescer, adotando-se a precaução como medida preventiva de danos ao indivíduo;

f) Também há a possibilidade de realizar o transplante deste gênero desde que seja contratada uma empresa especialista nesta área, mediante apresentação de projeto de transplante vegetal e aprovação por parte do Departamento de Meio Ambiente;

g) Fica vedada a poda sem autorização do Departamento de Meio Ambiente, bem como fica vedada a poda excessiva que afete significativamente o desenvolvimento natural do vegetal. Entende-se por poda drás tica ou excessiva: I- O corte de mais de 70% (setenta por cento) do total da massa verde da copa; II- O corte da parte superior da copa, eliminando a gema apical; III- O corte de somente um lado da copa, ocasionando a deficiência no desenvolvimento;

h) A empresa contratada deverá adotar procedimentos técnicos em conformidade com a legislação ambiental municipal, a fim de minimizar impactos na vizinhança no que se refere a emissão de ruídos, poluição atmosférica e transtorno no trânsito;

i) A empresa contratada para execução da obra deverá responsabilizar-se por qualquer dano ambiental que venha a ocorrer durante o processo de execução;

j) Deve ser implementado o sistema de tratamento de efluentes de, filtro e sumidouro, conforme planta de projeto hidrossanitário anexado aos documentos apresentados a este Departamento;

l) Conforme Art. 4 da Resolução 307 do CONAMA os resíduos de Construção e Demolição-RCDs não podem ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, em áreas de "bota fora", em encostas, corpos d'água, lotes vagos e em áreas protegidas por Lei. Para os RCD Classe A, a disposição final adequada é exclusivamente em aterro de inertes devidamente licenciados, sendo que estes resíduos devem, preferencialmente, ser reciclados;

m) Fica expressamente proibido o acúmulo de entulhos provenientes da obra no local de implementação dos serviços, sendo que a empresa responsável deverá encaminhá-los a local devidamente licenciado;

n) as áreas de aplicação dos resíduos deve situar-se a uma distância mínima de 50 metros de corpos hídricos naturais, habitações vizinhas e das frentes de estradas;

o) A empresa contratada deverá adotar os cuidados para a conservação do solo, conforme disposto no art. 143 do Código Estadual de Meio Ambiente, Lei 11.520/2000;

p) A limpeza da área é de total responsabilidade da empresa contratada para executar a obra;

q) A empresa construtora deverá respeitar as áreas de Preservação Permanente conforme Lei Federal nº 12651/2012 não podendo ser feita a deposição de resíduos nestas áreas.

Cabe ressaltar que este Parecer Técnico não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias úteis e trabalhados, a contar da data de recebimento da ordem de serviços, podendo ser prorrogado, a critério do **CONTRATANTE**, por mais 40 dias até seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA – Do Descumprimento contratual: Nos casos de descumprimento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

contratual, serão aplicadas as seguintes penalidades à **CONTRATADA**, garantidas a prévia defesa, salvo motivo de força maior ou caso fortuito:

a) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias após a solicitação da Secretaria, após será considerado inexecução contratual.

b) Multa de 8 % (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 01 (um) ano.

c) Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis, de acordo com Art. 87 da Lei 8.666/93. Constitui também, motivos para rescisão do contrato com os arrolados no artigo 78 da mesma lei.

e) A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

f) Nenhum pagamento será feito ao contratado que tenha sido multado, antes de paga a multa.

g) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual, declaração de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município e após o prazo não inferior a 02(dois) anos e multa de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato.

h) As penalidades da contratada serão registradas no cadastro dos fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações.

i) Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “g” da cláusula nona, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis. Constituem, também, motivos para a rescisão do presente contrato os arrolados no art. 78 da Lei 8.666/93. Quando a rescisão for por interesse público, o **CONTRATANTE** avisará à **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 15 dias, sem que ao mesmo caiba quaisquer indenizações, resguardo o pagamento pelos serviços já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** pagará juro de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório na Modalidade de **Convite nº 022/2014**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aplica-se ao presente contrato a Lei 8.666/93 e nos casos omissos a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As partes contratantes elegem o Foro da comarca de Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste contrato,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha, _____ de _____ 2014.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Contratada)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

Nome
CPF

Responsável pela Fiscalização:

Arquiteta e Urbanista NATÁLIA CUNHA DA COSTA.
CPF:

MEMORIAL DESCRITIVO

O sistema construtivo destina-se a empreendimentos térreos e isolados por painéis pré-moldados maciços de concreto armado com função estrutural. A edificação é composta por painéis pré-fabricados de concreto, estes painéis são concretados em formas metálicas na posição horizontal. As formas são removidas 24 horas após a concretagem e somente após o posicionamento dos painéis no sentido vertical.

A fundação é constituída por um "radier" com espessura de 18 cm na região interna e de 13 cm na região externa de forma a criar um desnível de 5 cm no piso para impedir a entrada de água da chuva para o interior da construção.

Este radier além de servir de apoio para as placas pré-fabricadas também é provido de duas tulipas onde são inseridos os dois pilares pré-fabricados de concreto armado que servem de sustentação para o telhado.

O projeto prevê sulcos na superfície do radier para encaixe das placas. Sendo que antes do processo de montagem, é promovida a limpeza na região dos sulcos e aplicada uma camada de argamassa, logo após as placas são rigorosamente posicionadas nos sulcos e feito o preenchimento lateral deste sulco com argamassa industrializada.

CARACTERÍSTICAS DOS MATERIAS

Para atendimento aos requisitos do projeto e especificações normativas, foi desenvolvido com base na caracterização dos materiais disponíveis, um estudo de dosagem de concreto e seu devido ajuste, obtendo-se então os traços utilizados para a confecção dos painéis e o elemento de fundação para a construção deste projeto.

Para o processo de fabricação deste projeto, os materiais componentes do concreto são controlados conforme a NBR 12655 – Concreto de Cimento Portland – Controle, Preparo e Recebimento, para tanto a unidade de produção das placas que constituem a obra, contempla um laboratório de controle de qualidade dos materiais, como agregados, cimento e por sua vez do concreto produzido.

Os materiais permanecem armazenados juntos à central de produção do concreto, separados fisicamente desde o início do recebimento até a mistura. Cada um dos componentes é devidamente identificado durante o armazenamento, no que diz respeito à classe ou graduação de procedência. Os documentos que comprovam a origem e as características dos materiais são devidamente arquivados.

CIMENTO, AGREGADOS E ADITIVOS

Cimento → Para a confecção das placas de concreto são utilizados cimentos do tipo Portland Composto de classe CP II 40 RS ou CPV ARI de alta resistência inicial, para a confecção do radier é utilizado o cimento Portland Composto de classe CP II 40 RS e que atendem às exigências da NBR 11578 – Cimento Portland Composto e ou da NBR 5733 – Cimento com Alta Resistência Inicial.

Os cimentos são recebidos em sacos e guardados em pilhas, em local fechado, protegido da ação da chuva, névoa ou demais intempéries, o armazenamento é separado por lote de produção.

Quando o cimento for recebido a granel o mesmo será estocado em silo devidamente estanque. O silo será devidamente identificado com o tipo e classe do cimento contido.

Para cada lote de cimento e argamassa de rejunte recebido são promovidas as amostragens e coletas para ensaios e caracterização.

AGREGADOS

Origem Natural → São utilizados agregados que atendem a NBR 7211 – Agregados para Concreto – Especificação, sendo que para a confecção das placas de concreto são utilizados agregados miúdos e graúdos, sendo que os miúdos possuem zona granulométrica média e os graúdos com diâmetro máximo de 12,5mm.

Os agregados são armazenados separadamente em função de sua graduação granulométrica em baias com piso de concreto (sem contato com o solo) e sistema de drenagem de água de modo a eliminar provável excesso de umidade contida no lote e sem contato físico entre os respectivos tipos de classificação.

Para fins de controle de qualidade do material são realizados ensaios de caracterização (granulometria para agregado graúdo e miúdo) a cada lote de material recebido.

POLIURETANO RECICLADOS

Para a confecção do "Radier" é utilizado grãos de poliuretano com diâmetro entre 0,15 e 12,5 mm com parte dos agregados da mistura, de modo a promover um enchimento na massa do concreto.

Os lotes de Poliuretano são recebidos do fornecedor em sacos de 10 quilos e armazenados em local seco e fechado, para o controle de qualidade são promovidos ensaios de verificação da granulometria a cada lote de recebimento.

ÁGUA

A água destinada ao consumo na produção dos concretos é do tipo potável e provida do abastecimento público, seu armazenamento é feito em caixas/reservatórios estanques e tampados, sem o contato com substâncias estranhas e prejudiciais ao concreto.

ADITIVOS

Para a garantia dos padrões de durabilidade do concreto utilizado nos painéis do projeto, reduz-se a quantidade de água de argamassa através do uso de aditivos polifuncionais responsáveis pela melhoria de trabalhabilidade e do adensamento do concreto no processo de confecção destes painéis. O aditivo possui compatibilidade com o

cimento utilizado e tal desempenho foi verificado em laboratório através de estudos de dosagem.

O aditivo líquido é armazenado em sua própria embalagem (containeres) em local ao abrigo de sol. O dispositivo de armazenamento está munido de identificação com as informações do fabricante, do tipo de produto, do lote e da data de fabricação.

CONCRETO

O concreto produzido para a utilização no projeto é proveniente de central própria, instalada nas dependências da fábrica de pré-fabricados, onde o processo é todo mecanizado, atendendo às condições de preparo "A" da NBR 12655, que prevê que o cimento e os agregados são medidos em massa, a água de amassamento medida em massa/volume com auxílio de dispositivo dosador corrigido em função da umidade dos agregados. O aditivo dosado também através de dispositivo dosador volumétrico.

Na obra para a concretagem do "radier" são realizados os trabalhos de amostragem e recebimento do concreto fresco, conforme NBR NM 33 – Concreto – Amostragem do Concreto Fresco e a moldagem de corpos de prova conforme a NBR 5738 – Concreto – Moldagem e Cura de Corpos de Prova de Concreto.

Todo o concreto produzido na confecção do projeto foi objeto de estudos de dosagem realizados em laboratório de controle tecnológico em função dos materiais disponíveis e caracterizados conforme as normas técnicas brasileiras.

CONSISTÊNCIA DO CONCRETO

O projeto especifica para o concreto abatimento (slump) de no mínimo 10 mm e no máximo 50 mm para o concreto das placas e de no mínimo 50 mm e no máximo 100 mm para o concreto do radier, sendo comprovado o atendimento através dos resultados dos ensaios realizados.

ABSORÇÃO DE ÁGUA E ÍNDICE DE VAZIOS (estado endurecido)

Os ensaios de laboratório apresentam valores de absorção de água na ordem de 7,8% e índice de vazios de 17,0%.

MASSA ESPECÍFICA (estado endurecido)

Os ensaios de laboratório realizados no concreto estudado apresentam resultados de massa específica do concreto endurecido de 2315 kg/m³.

ADITIVOS (tipo e quantidade)

O estudo de dosagem específica do aditivo líquido do tipo Polifuncional – PolyCim 09 – da Concrecim com consumo de 0,6% sobre a massa do cimento.

CONSUMO MÍNIMO DE CIMENTO

O projeto especifica consumo mínimo de 300 kg/m³.

TRAÇO DO CONCRETO EMPREGADO NO SISTEMA CONSTRUTIVO

Traço do concreto empregado nos painéis pré-moldados

Cimento (Kg)	Areia Media (Kg)	Pedrisco (Kg)	Aditivo (l)	Água (l)	Fator (a/c)
391	782	938	2,346	196	0,50

ARMADURAS

O projeto prevê basicamente a utilização de tela soldada de aço CA60 e barras de aço CA50 A nos reforços, próximos aos locais onde ocorrem concentrações de esforços e nos pilares. As telas especificadas neste projeto atendem à norma NBR 7481 e as barras de aço à NBR 7480, também foram realizados ensaios que comprovam a qualidade do aço empregado. Não está previsto o emprego de fibra.

CARACTERÍSTICAS DOS COMPONENTES

Formas

De acordo com informações fornecidas pelo projetista o sistema prevê a utilização de formas metálicas, sendo especificado o desmoldante composto de óleos minerais, vegetais e emulsionantes, utilizado de modo a evitar que o concreto fique aderido às formas.

Painéis de demais componentes

O projeto indica o tipo de armadura (tela de aço, barras de aço), os reforços localizados, o cobrimento, a espessura das paredes e lajes.

Todos os detalhes construtivos necessários à construção apresentados no projeto estrutural, sendo respeitadas as dimensões mínimas de norma e a taxa mínima de armadura.

Indicação de equipamentos de transporte, montagem e segurança

O transporte dentro da própria fábrica é feito por meio de empilhadeiras. O transporte até a obra é feito por meio de caminhão munck. A montagem é feita através do próprio munck. Todos os manuseios de peças são realizados por funcionários qualificados, experientes, respeitando-se todas as normas e procedimentos de segurança dos respectivos fabricantes dos equipamentos de içamento e manuseio.

LIGAÇÕES

Todas as ligações foram rigorosamente analisadas e dimensionadas levando em conta o "coeficiente de amplificação dinâmica" conforme cada caso, determinado na NBR9062.

LIGAÇÕES EM CONCRETO MOLDADO NO LOCAL – Grauteamento

Para garantir o travamento do conjunto os encontros entre as paredes longitudinais e transversais são ligadas entre si por meio de grauteamento efetuados após o posicionamento dos painéis na obra. Estas placas apresentam armaduras de espera, conforme detalhe a seguir.

A dosagem do concreto utilizado para solidarizar as paredes é a mesma da produção na fábrica, para tanto foi desenvolvido o traço abaixo:

- 50 kg de cimento;
- 100 kg de areia;
- 120 kg de pedrisco;
- 21 litros de água;
- 300 ml de aditivo Polifuncional.

Para garantir um padrão de qualidade satisfatória do concreto moldado no local da obra, os componentes são pesados e ensacados na fábrica e transportados até o local onde é realizada a mistura, respeitando-se as quantidades indicadas no traço.

LIGAÇÕES DOS PAINÉIS E RADIER

Na superfície do radier existem os sulcos para encaixe das placas, sendo que antes do processo da montagem é promovida uma limpeza nesta região e aplicada uma camada de argamassa fresca, minutos antes das montagens e rigorosamente dentro do “tempo de pega” do cimento, visando corrigir pequenas imperfeições de apoio.

Na sequência as placas são posicionadas nos sulcos, preenchendo-se a lateral deste sulco com argamassa industrializada, atendendo a norma NBR 9062.

ESTANQUEIDADE À ÁGUA

No caso da estanqueidade à água de edificações são consideradas duas fontes de umidade, as externas (ascensão de umidade do solo pelas fundações e infiltração de água de chuva pelas fachadas e coberturas) e as internas (água decorrente dos processos de uso e limpeza dos ambientes, vapor de água gerado nas atividades normais de uso, condensação de vapor de água e vazamento de instalações).

MANUTENIBILIDADE DOS ELEMENTOS

Este item visa manter a capacidade funcional durante a vida útil do projeto desde que submetidos às intervenções periódicas de manutenção especificadas pelos respectivos fornecedores. O projeto prevê uso e manutenção da edificação elaborado de acordo com as diretrizes prevista na ABNT NBR 14037 e estabelece as manutenções preventivas. As manutenções corretivas devem ser realizadas assim que algum problema se manifestar, a fim de impedir que pequenas falhas progridam às vezes rapidamente para extensas patologias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA / RS

Obra:	Parada de ônibus	Data Base:	mar/14
Município:	Santo Antônio da Patrulha / RS	BDI:	25%
Endereço:	Av. Cel. Victor Villa Verde - PRAÇA ARISTIDES MARQUES PEIXOTO	SINAPI c/desonerção	

Planilha Orçamentária - TERRENO = Aproxim. 200,00m ² / ÁREA CONSTRUIDA = 77,47m ²	RRT n°: 1434080	jul/14
Os custos unitários do presente orçamento atendem ao estabelecido no SINAPI / RS, referente ao detalhamento dos encargos sociais desonerados para mão de obra horista e mensalista.		

Item	Cód.SINAPI	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	V. U.c/25% BDI	V.Total(R\$)	V.Total(R\$)
1.0		Serviços Preliminares					
1.1	74209/001	Placa da obra em chapa de aço galvanizado - padrão Municipal 1,5x2,4	m ²	3,60	261,81	942,52	
1.2	73948/016	Limpeza manual do terreno (com raspagem superficial)	m ²	215,00	2,10	451,50	
1.3	74220/001	Tapume em chapa de madeira compensada (6mm) com pintura a cal	m ²	115,00	18,46	2.122,90	
Subtotal item 1.0							3.516,92
2.0		Movimento de Terra					
2.1	73965/004	Escavação manual de valas em qualquer terreno, exceto rocha, até h=1,50 m	m ³	45,40	37,32	1.694,33	
2.2	5622	Regularização e compactação do fundo de valas	m ³	3,60	2,76	9,94	
Subtotal item 2.0							1.704,27
3.0		Infra-estrutura: Fundações					
3.1		Radier					
3.1.1	74076	Forma de madeira comum para concr. radier, inclusive desforma, reap. 3x	m ²	7,32	33,04	241,85	
3.1.2	83534	Lastro de concreto, prep. mecânico, incl. aditivo impermeabilizante	m ³	7,75	464,14	3.597,09	
3.1.3	73878/001	Execução de concreto projetado com consumo de cimento 350Kg/m ³	m ³	12,69	1.807,32	22.934,89	
3.2		Estacas Escavadas Armadas					
3.2.1	72819	Micro-estacas escavadas Ø 30 cm - concreto armado 20 Mpa - 4und. de 1,25 m	m	6,00	68,03	408,18	
Subtotal item 3.0							27.182,01
4.0		Superestrutura					
4.1		Concreto Armado para Pilares e Vigas					
4.1.1	74007/002	Forma com tábuas de madeira 2,5 x 30 cm, inclusive desforma	m ²	7,92	42,84	339,29	
4.1.2	73972/002	Concreto estrutural (Fck =20MPa)	m ³	3,52	365,20	1.285,50	
4.1.3	74254/002	Armação aço CA-50, Ø 6,3mm (1/4) a Ø12,5mm (1/2)	Kg	303,30	7,50	2.274,75	
4.1.4	73942/002	Armação aço CA-60, Ø 3.4mm (1/4) a Ø 6.0mm (1/2)	Kg	148,34	8,09	1.200,07	
4.1.5	74157/003	Lançamento manual de concreto em estruturas, inclusive vibração	m ³	3,52	20,97	73,81	
4.2		Laje Pré-moldada					
4.2.1	74202/001	Laje pré-moldada para cobertura, sobrecarga 100 Kg/m ² , intereixo entre vigotas de 38cm, altura total de 12cm, Fck=20MPa, elemento de enchimento em bloco capeamento de 4cm, inclusive armadura, escoramento, material e mão-de-obra	m ²	52,28	60,50	3.162,94	
Subtotal item 4.0							8.336,36
5.0		Paredes					
5.1		Alvenaria de vedação					
5.1.1	***	Painéis Pre fabricados, concreto armado brita leve	m ²	43,26	176,20	7.622,41	
Subtotal item 5.0							7.622,41
6.0		Esquadrias					
6.1		Portas de Madeira e Vidro					
6.1.1	74067/001	Porta de Vidro - CORRER (90 x 220) - com ferragens e vidro 10mm - sensor de presença	m ²	13,86	532,29	7.377,54	
6.1.2	73910/005	Porta de Madeira - PM 1 (80 x 210) - com ferragens	unid	1,00	351,62	351,62	
6.1.3	73910/003	Porta de Madeira - PM 2 (70 x 210) - com ferragens	unid	2,00	347,69	695,38	
6.1.4	74069/001	Fechadura completa de embutir para porta de banheiro	unid	3,00	54,82	164,46	
6.1.5	74068/006	Fechadura completa de embutir para porta externa	unid	2,00	135,40	270,80	
6.3		Janelas metálicas					
6.3.1	68052	Janela de Alumínio basculante - com ferragens e vidro 4mm	m ²	8,22	632,29	5.197,42	
6.3.2	85010	Janela de Alumínio - vidro fixo - com ferragense e vidro 10mm	m ²	12,76	529,79	6.760,12	
Subtotal item 6.0							20.817,34
7.0		Cobertura					
7.1	72112	Estrutura metálica em treliças, vão livre até 20m, fornecimento e montagem	m ²	96,98	75,97	7.367,57	
7.2	84040	Cobertura com telha de aço zincado, trapezoidal, e=0,5mm, incl. acessórios	m ²	96,98	47,95	4.650,19	
7.3	75220	Cumeeira em perfil ondulado de alumínio	m	21,60	43,22	933,55	
7.4	72105	Calha em chapa de aço galvanizado N.24 desenvolvimento 50cm	m	21,60	45,32	978,91	
Subtotal item 7.0							13.930,22
8.0		Revestimento de Paredes					
8.1	5974	Chapisco de aderência em paredes internas e externas	m ²	144,00	3,75	540,00	
8.2	5975	Chapisco de aderência em tetos	m ²	46,38	4,69	217,52	
8.3	73927/001	Emboço em paredes internas a receber azulejo branco 15x15cm	m ²	35,71	16,89	603,14	
8.4	84073	Emboço paulista (massa única) em paredes internas e externas esp. 1,5cm	m ²	118,34	18,31	2.166,81	
8.5	84073	Emboço paulista (massa única) em tetos esp. 1,5cm	m ²	46,38	18,31	849,22	
8.6	73925/002	Azulejo branco 15 x 15cm, fixado com argamassa, inclusive rejunte	m ²	25,36	31,57	800,62	
8.7	73925/003	Azulejo tipo português 15 x 15cm, fixado com argamassa, inclusive rejunte	m ²	10,35	31,57	326,75	
Subtotal item 8.0							5.504,06
9.0		Pavimentação					
9.1	73907/003	Camada em lastro de concreto simples e= 5cm	m ²	71,58	21,82	1.561,88	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA / RS

Obra: Parada de ônibus	Data Base: mar/14
Município: Santo Antônio da Patrulha / RS	BDI: 25%
Endereço: Av. Cel. Victor Villa Verde - PRAÇA ARISTIDES MARQUES PEIXOTO	SINAPI c/desonerção

Planilha Orçamentária - TERRENO = Aproxim. 200,00m² / AREA CONSTRUIDA = 77,47m²	RRT n.º 1434080	jul/14
Os custos unitários do presente orçamento atendem ao estabelecido no SINAPI / RS, referente ao detalhamento dos encargos sociais desonerados para mão de obra horista e mensalista.		

Item	Cód.SINAPI	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	V. U.c/25% BDI	V.Total(R\$)	V.Total(R\$)
9.2	73977/001	Camada regularizadora e=3cm	m ²	71,58	17,67	1.264,82	
9.3	73829/001	Piso cerâmico PEI 5, assentado com argamassa, inclusive rejunte	m ²	46,38	44,14	2.047,21	
9.4	***	Fornecimento e colocação de piso tátil de alerta em borracha, assentado com cola, espessura 5mm	m ²	9,00	248,44	2.235,96	
9.5	73892/002	Execução de calçada em concreto 1:3:5 (Fck=20 MPa) espessura 7cm	m ²	188,61	27,54	5.194,32	
9.6	85335	Retirada de meio-fio sem remoção	m	23,00	4,20	96,60	
9.7	74223/001	Meio-fio de concreto pré-moldado, rejuntado com argamassa, incluindo escavação e reaterro	m	11,00	35,30	388,30	
Subtotal item 9.0							12.789,09

Item	Cód.SINAPI	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	V. U.c/25% BDI	V.Total(R\$)	V.Total(R\$)
10.0		Pintura					
10.1	74233/001	Fundo selador acrílico int. e ext., uma demão	m ²	154,00	2,54	391,16	
10.2	6067	Pintura acrílica 02 demãos c/ zarcão sobre paredes e tetos	m ²	154,00	21,05	3.241,70	
Subtotal item 10.0							3.632,86

Item	Cód.SINAPI	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	V. U.c/25% BDI	V.Total(R\$)	V.Total(R\$)
11.0		Instalação Elétrica					
11.1		Entrada de energia e medição					
11.1.1	73783/006	Poste de concreto para medição - 7 m (200Kg)	pt	1,00	615,90	615,90	
11.1.2	68066	Caixa de medição trifásica	pt	1,00	84,15	84,15	
11.1.3	72250	Cabo 10 mm ² - 4 x	m	7,00	8,06	56,42	
11.1.4		Aterramento - caixa de medição					
11.1.4.1	83443	Caixa para aterramento	unid	1,00	36,64	36,64	
11.1.4.2	68069	Haste de aterramento com conector - Ø5/8" - 3 m	unid	3,00	42,06	126,18	
11.2		Quadro de Distribuição de Luz e Força (QDLF)					
11.2.1	74131/001	Quadro de Distribuição de energia, de embutir com porta, para 24 disjuntores termomagnéticos monopolares, barramento trifásico e neutro com proteção geral, disjuntor geral trifásico.	unid	1,00	34,61	34,61	
11.3		Disjuntores					
11.3.1	74130/004	Disjuntor termomagnético tripolar 40 A	unid	1,00	74,47	74,47	
11.3.2	74130/002	Disjuntor termomagnético monopolar 20 A	unid	2,00	16,09	32,18	
11.4		Luminárias					
11.4.1	73953/001	Luminária completa de sobrepor tipo calha 1 x 20w c/ reator/lamp. fluoresc.	unid	4,00	58,86	235,44	
11.4.2	73953/006	Luminária completa de sobrepor tipo calha 4 x 20w c/ reator/lamp. fluoresc.	unid	4,00	96,01	384,04	
11.5		Eletrodutos com conexões e cabos elétricos					
11.5.1	***	Eletrodutos com conexões e cabos elétricos	vb	1,00	1.200,00	1.200,00	
11.6		Tomadas e Interruptores					
11.6.1	83566	Instalação de tomada de embutir com placa em pisos e paredes	unid	5,00	18,38	91,90	
11.6.2	72339	Instalação de tomada de embutir com placa para Ar Condicionado	unid	1,00	27,66	27,66	
11.6.3	72331	Interruptor de uma tecla	pt	4,00	8,27	33,08	
11.6.4	72332	Interruptor de duas teclas	pt	2,00	16,29	32,58	
Subtotal item 11.0							3.065,25

Item	Cód.SINAPI	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	V. U.c/25% BDI	V.Total(R\$)	V.Total(R\$)
12.0		Instalação Telefônica					
12.1	73613	Eletroduto PVC rígido roscável 20 mm (3/4")	m	5,00	9,24	46,20	
12.2	73768/001	Fio telefônico FI 0,6mm, 2 condutores, interno, fornecimento e instalação	m	5,00	1,27	6,35	
12.3	83366	Caixa de passagem para telefone 10X10X5cm	unid	1,00	35,75	35,75	
12.4	72337	Tomada de telefone	unid	1,00	14,91	14,91	
Subtotal item 12.0							103,21

Item	Cód.SINAPI	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	V. U.c/25% BDI	V.Total(R\$)	V.Total(R\$)
13.0		Instalação Hidráulica					
13.1		Tubulações e Conexões em PVC					
13.1.1	75030/001	Tubo em PVC soldável água fria Ø 25mm, inclusive conexões	m	32,90	13,58	446,78	
13.1.2	75030/005	Tubo em PVC soldável água fria Ø 60mm, inclusive conexões	m	9,10	44,00	400,40	
13.2		Acessórios e Complementos					
13.2.1	74180/001	Registro de gaveta 2.1/2" (60mm) bruto latão fornecimento e instalação	unid	2,00	299,02	598,04	
13.2.2	74184/001	Registro de gaveta 1" (25mm) bruto fornecimento e instalação	unid	3,00	59,03	177,09	
13.3		Sistema de Drenos para SPLIT - (4m p/pt)					
13.3.1	***	Tubulação em PVC 3/4" - 20 mm em parede e piso	pt	3,00	61,58	184,74	
Subtotal item 13.0							1.807,05

Item	Cód.SINAPI	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	V. U.c/25% BDI	V.Total(R\$)	V.Total(R\$)
14.0		Instalação de Águas Pluviais					
14.1		Tubulações e Conexões de PVC					
14.1.1	74165/004	Tubo PVC esgoto Ø 100mm, inclusive conexões	m	37,00	38,56	1.426,72	
14.2		Acessórios e Complementos					
14.2.1	72285	Caixa de passagem 60 x 60 x 60 cm em alvenaria	unid	3,00	117,85	353,55	
Subtotal item 14.0							1.780,27

Item	Cód.SINAPI	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	V. U.c/25% BDI	V.Total(R\$)	V.Total(R\$)
15.0		Instalação Sanitária					
15.1		Tubulações e Conexões de PVC					
15.1.1	74165/004	Tubo PVC esgoto Ø 100mm, inclusive conexões (rede externa)	m	13,00	38,56	501,28	
15.1.2	74165/003	Tubo de ventilação PVC Ø 75mm, inclusive conexões (rede interna)	m	5,00	35,85	179,25	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA / RS

Obra:	Parada de ônibus	Data Base:	mar/14
Município:	Santo Antônio da Patrulha / RS	BDI:	25%
Endereço:	Av. Cel. Victor Villa Verde - PRAÇA ARISTIDES MARQUES PEIXOTO	SINAPI c/desoneração	

Planilha Orçamentária - TERRENO = Aproxim. 200,00m² / AREA CONSTRUIDA = 77,47m²	RRT n.º 1434080	jul/14
Os custos unitários do presente orçamento atendem ao estabelecido no SINAPI / RS, referente ao detalhamento dos encargos sociais desonerados para mão de obra horista e mensalista.		

Item	Cód.SINAPI	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	V. U.c/25% BDI	V.Total(R\$)	V.Total(R\$)
15.1.3	74165/002	Tube PVC esgoto Ø 50mm, inclusive conexões (rede interna)	m	13,00	26,37	342,81	
15.1.4	74165/001	Tube PVC esgoto Ø 40mm, inclusive conexões (rede interna)	m	2,00	19,14	38,28	
15.2		Acessórios e Complementos					
15.2.1	40777	Caixa sifonada PVC 150 x 150 x 50mm	unid	3,00	31,40	94,20	
15.2.2	85426	Caixa de gordura PVC 250 x 230 x 75mm, com tampa e porta-tampa	unid	1,00	70,22	70,22	
15.2.3	74104/001	Caixa de inspeção em alvenaria 60 x 60 x 60 cm c/ tampa de concreto	unid	2,00	117,85	235,70	
15.3		Sistema Fossa/Sumidouro					
15.3.1	74197/001	Fossa séptica	unid	1,00	931,66	931,66	
15.3.2	***	Filtro anaeróbico V=1,35m ³	unid	1,00	803,15	803,15	
15.3.3	74198/001	Sumidouro em alvenaria de tijolo cerâmico V=6,0m ³	unid	6,00	181,61	1.089,66	
Subtotal item 15.0							4.286,21
16.0		Prevenção e Combate a Incêndio					
16.1	73631	Extintor de incêndio tipo ABC com 4Kg	unid	1,00	245,09	245,09	
16.2	***	Saída de emergência em placas fotoluminescentes	unid	2,00	34,66	69,32	
16.3	***	Iluminação de emergência LED 3 watts	unid	2,00	109,12	218,24	
Subtotal item 16.0							532,65
17.0		Louças e Metais					
17.1		Louças					
17.1.1	6021	Vaso sanitário sifonado louça branca, inclusas fixações	unid	2,00	177,18	354,36	
17.1.2	***	Vaso sanitário sifonado louça branca PNE	unid	1,00	456,21	456,21	
17.1.3	74230/001	Assento plástico para vaso sanitário	unid	2,00	23,34	46,68	
17.1.4	***	Assento plástico para vaso sanitário PNE	unid	1,00	475,33	475,33	
17.1.5	73947/008	Lavatório de louça branca popular 47 x 35cm, inclusos acessórios de fixação	unid	2,00	46,53	93,06	
17.1.6	***	Lavatório suspenso de louça branca PNE, inclusos acessórios de fixação	unid	1,00	525,04	525,04	
17.1.7	***	Pia de cozinha em banca granito cinza 1,50 x 0,45m/cuba inox/torneira parede	unid	1,00	610,29	610,29	
17.1.8	11703	Fornecimento e instalação de porta papel higiênico	unid	3,00	44,74	134,22	
17.1.9	11758	Saboneteira para sabão líquido	unid	3,00	29,89	89,67	
17.2		Metais					
17.2.1	40729	Válvula de descarga 1.1/2" (38mm) com registro, acabamento em metal cromado	unid	3,00	215,49	646,47	
17.2.2	74175/001	Registro de gaveta 1" (25mm) com canopla e acabamento cromado	unid	4,00	106,22	424,88	
17.2.3	86906	Torneira cromada 1/2" ou 3/4" para lavatório	unid	3,00	56,44	169,32	
17.2.4	86910	Torneira cromada 1/2" ou 3/4" para pia de cozinha	unid	1,00	198,06	198,06	
17.2.5	86879	Válvula em plástico cromado para lavatório	unid	3,00	4,20	12,60	
17.2.6	86880	Válvula em metal cromado 3.1/2 x 1.1/2" para pia cozinha	unid	1,00	6,48	6,48	
17.2.7	86881	Sifão em metal cromado 1"X1.1/2" para lavatório e pia	unid	4,00	157,35	629,40	
Subtotal item 17.0							4.872,07
18.0		Serviços Diversos					
18.1	27399	Conjunto de barra de apoio para PNE em aço inox	cj	1,00	79,60	79,60	
18.2	74072	Corrimão em tubo de aço galvanizado 2 1/2" com braçadeira	m	1,00	17,65	17,65	
Subtotal item 18.0							97,25
19.0		Serviços Finais					
19.1	9537	Limpeza final da obra	m ²	150,92	1,35	203,74	
Subtotal item 19.0							203,74
Total Geral						121.783,24	121.783,24

NATÁLIA CUNHA DA COSTA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU A 60.328-7

Santo Antônio da Patrulha 17 de julho de 2014.

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: Parada de Ônibus

LOCAL: Av. Cel. Victor Villa Verde - Praça Aristides Marques Peixoto

PROPONENTE: Município de Santo Antônio da Patrulha / RS

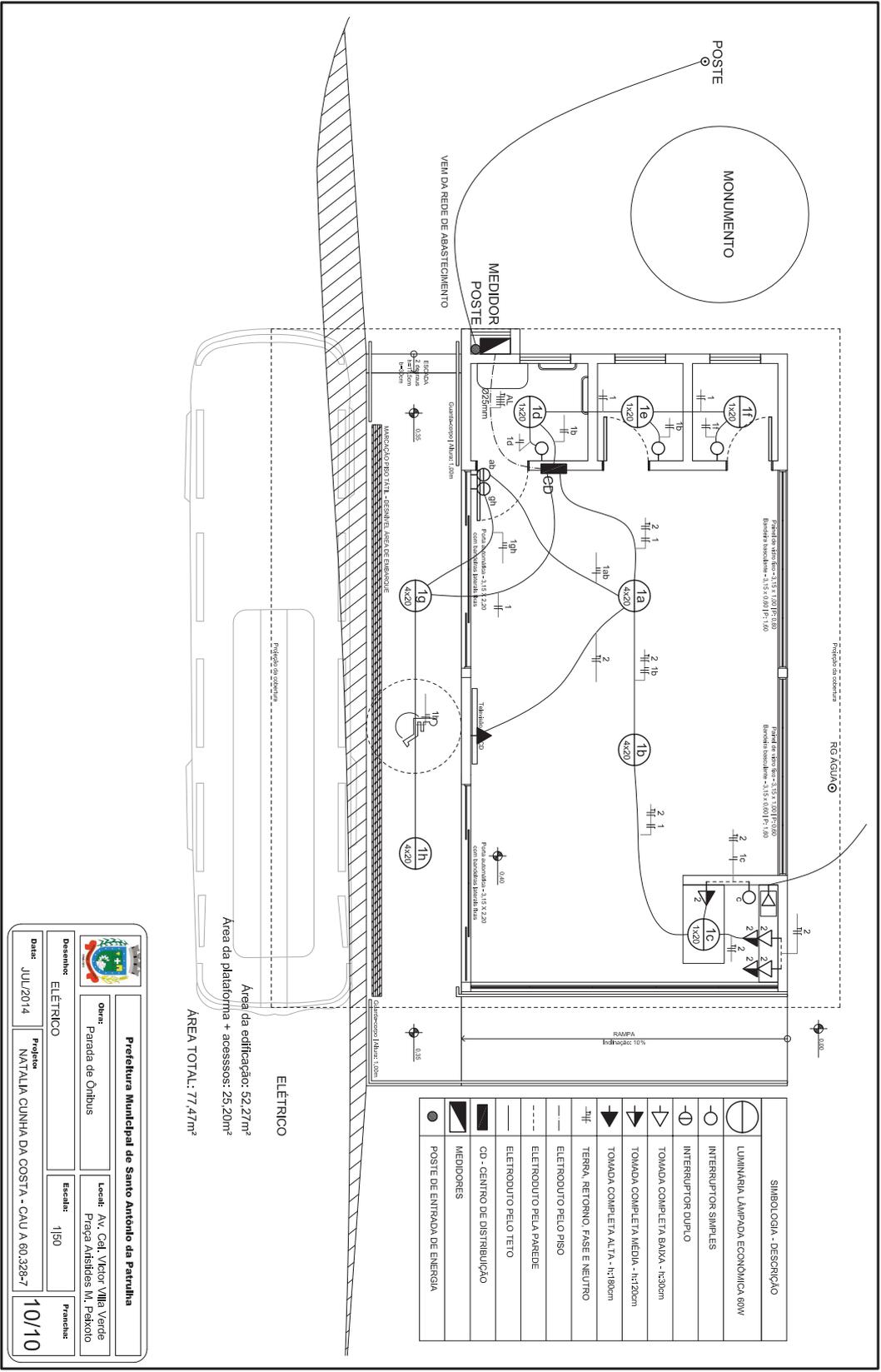
Item	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Peso %	Valor Obras e Serviços (R\$)	MESES	
				Mês 1	
				%	R\$
1.0	Serviços Preliminares	2,89	3.516,92	100,00	3.516,92
2.0	Movimento de Terra	1,40	1.704,27	100,00	1.704,27
3.0	Infra-estrutura: Fundações	22,32	27.182,01	100,00	27.182,01
4.0	Superestrutura	6,85	8.336,36	100,00	8.336,36
5.0	Paredes	6,26	7.622,41	100,00	7.622,41
6.0	Esquadrias	17,09	20.817,34	100,00	20.817,34
7.0	Cobertura	11,44	13.930,22	100,00	13.930,22
8.0	Revestimento de Paredes	4,52	5.504,06	100,00	5.504,06
9.0	Pavimentação	10,50	12.789,09	100,00	12.789,09
10.0	Pintura	2,98	3.632,86	100,00	3.632,86
11.0	Instalação Elétrica	2,52	3.065,25	100,00	3.065,25
12.0	Instalação Telefônica	0,08	103,21	100,00	103,21
13.0	Instalação Hidráulica	1,48	1.807,05	100,00	1.807,05
14.0	Instalação de Águas Pluviais	1,46	1.780,27	100,00	1.780,27
15.0	Instalação Sanitária	3,52	4.286,21	100,00	4.286,21
16.0	Prevenção e Combate a Incêndio	0,44	532,65	100,00	532,65
17.0	Louças e Metais	4,00	4.872,07	100,00	4.872,07
18.0	Serviços Diversos	0,08	97,25	100,00	97,25
19.0	Serviços Finais	0,17	203,74	100,00	203,74
	Total Geral	100,00	121.783,24	100,00	121.783,24
	TOTAL ACUMULADO		121.783,24	100,00	121.783,24

Santo Antônio da Patrulha, 17 de julho de 2014.

NATALIA CUNHA DA COSTA

ARQUITETA E URBANISTA

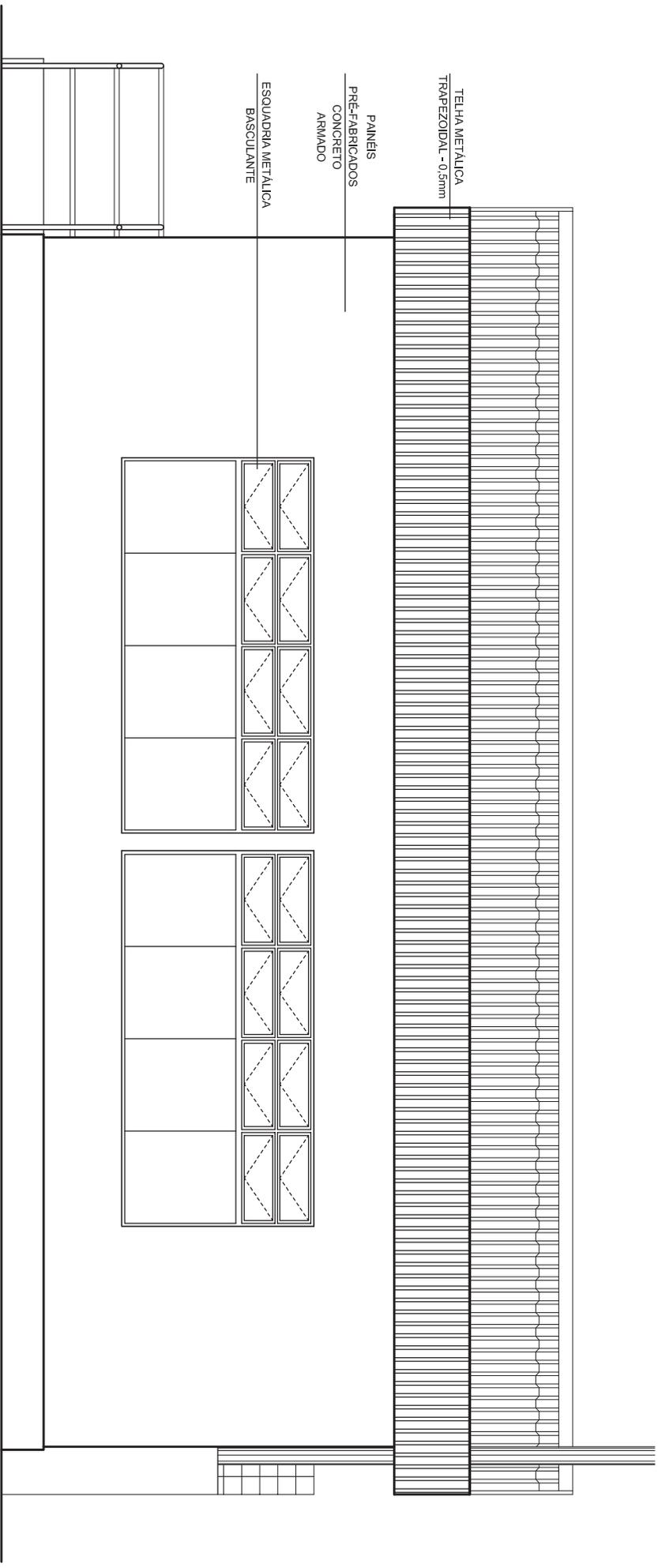
CAU A 60.328-7



SIMBOLÓGICA - DESCRIÇÃO	
○	LUMINÁRIA LÂMPADA ECONÔMICA 80W
○	INTERRUPTOR SIMPLES
○	INTERRUPTOR DUPLO
▽	TOMADA COMPLETA BAIXA - 1x300m
▽	TOMADA COMPLETA MÉDIA - 1x1200m
▽	TOMADA COMPLETA ALTA - 1x1800m
⊥	TERRA, RETORNO FASE E NEUTRO
---	ELETRODUTO PELO PISO
---	ELETRODUTO PELA PAREDE
---	ELETRODUTO PELO TETO
---	CD - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO
■	MEDIDORES
⊙	POSTE DE ENTRADA DE ENERGIA

Área da edificação: 52,27m²
 Área da plataforma + acessos: 25,20m²
ÁREA TOTAL: 77,47m²

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha	
Obras:	Local: Av. Cel. Vitor Villa Verde Praça Artistas W. Pêkolo
Desenho:	Escala: 1/50
Projeto: NATÁLIA CUNHA DA COSTA - CAU A 80.326-7	
Data: JUL/2014	10/10



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

Obra: Parada de Ônibus

Local: Av. Cel. Victor Villa Verde
Praça Artístides M. Peixoto

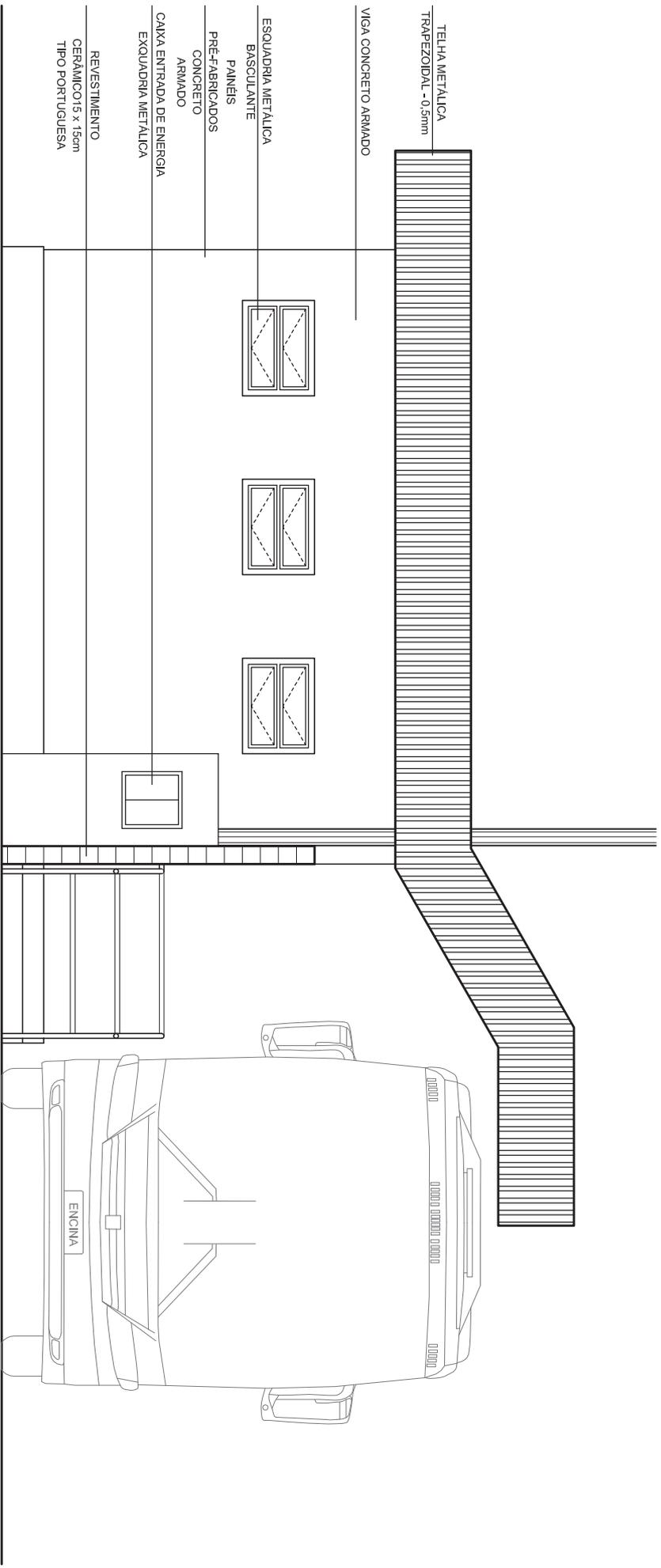
Desenho: FACHADA FUNDOS

Escala: 1/50

Data: JUL/2014

Projeto: NATALIA CUNHA DA COSTA - CAU A 60.328-7

Prancha: 06/10



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha



Obra:
Parada de Ônibus

Local:
Av. Cel. Victor Villa Verde
Praça Artídes M. Peixoto

Desenho:
FACHADA LATERAL ESQUERDA

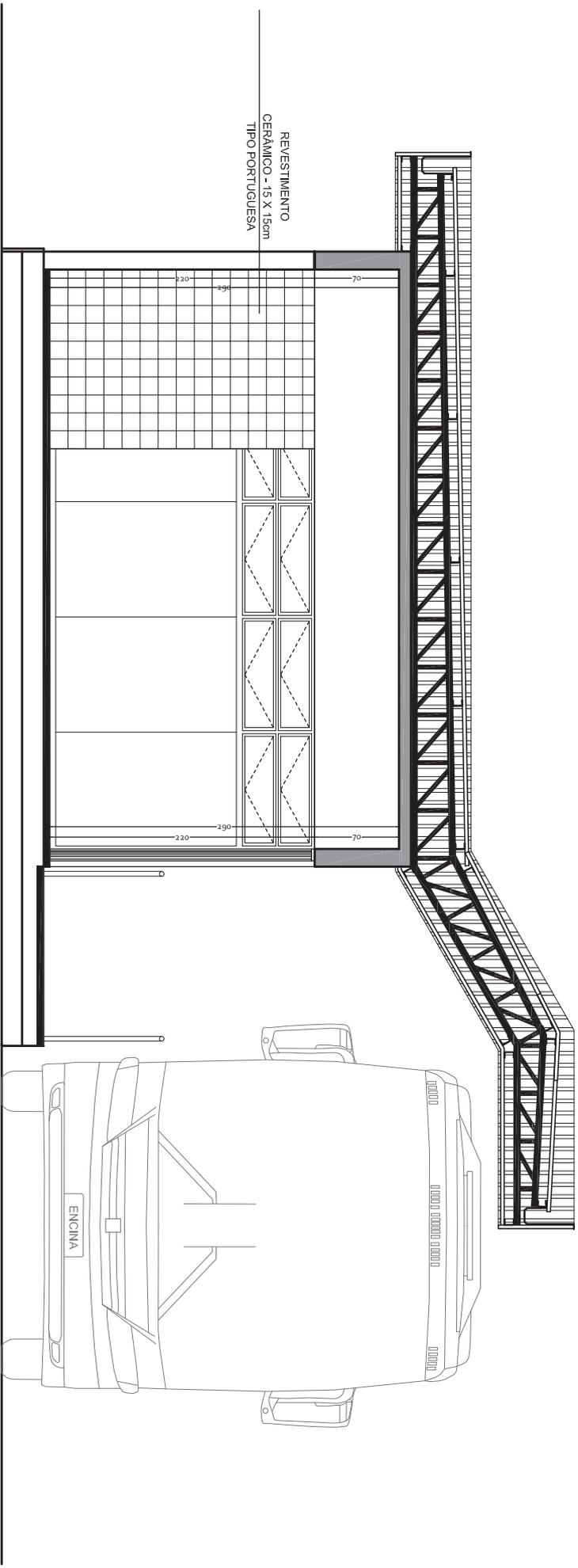
Escala:
1/50

Prancha:

Data:
JUL/2014

Projeto:
NATALIA CUNHA DA COSTA - CAU A 60.328-7

07/10



Prefeitura Municipal de Santo António da Patrulha

Obra: Parada de Ônibus

Local: Av. Cel. Victor Villa Verde
Praça Artídes M. Peixoto

Desenho: CORTE BB'

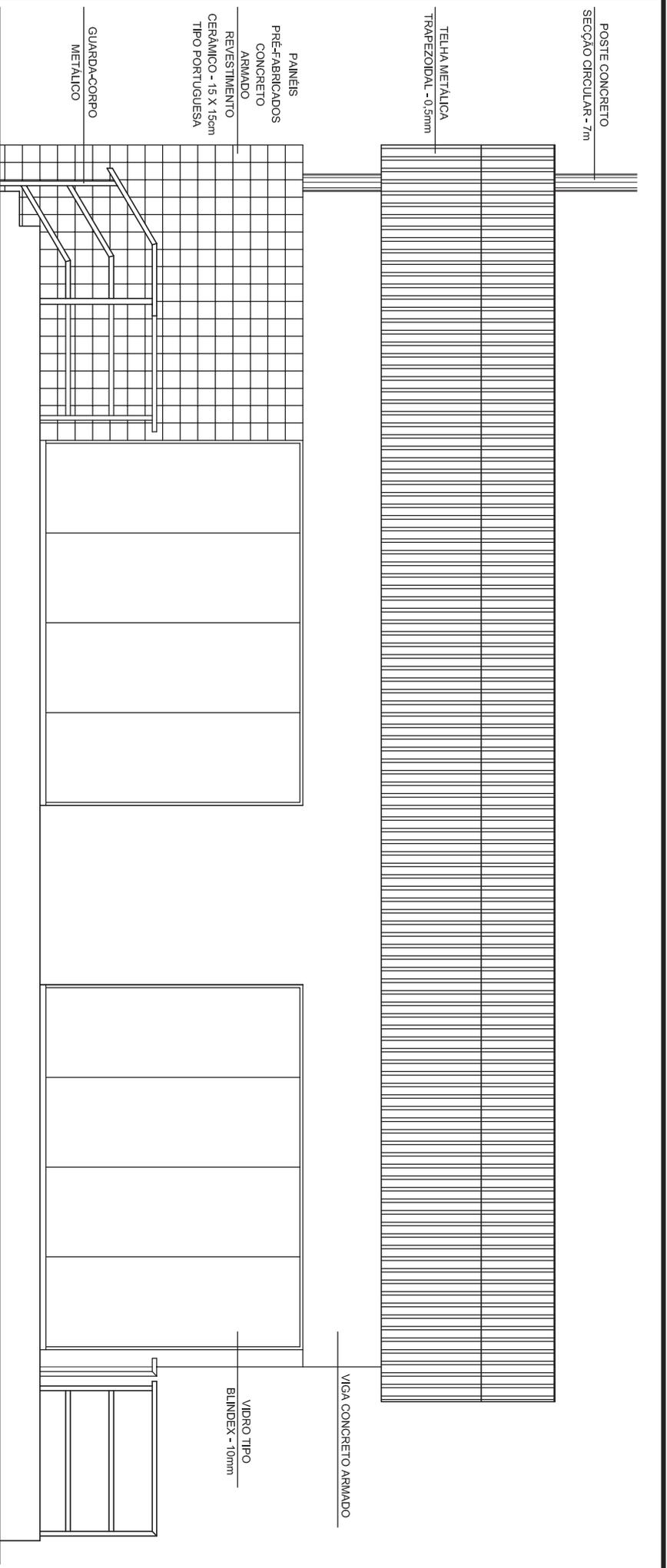
Escala: 1/50

Prancha:

Data: JUL/2014

Projeto: NATALIA CUNHA DA COSTA - CAU A 60.328-7

04/10



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

Obra: Parada de Ônibus

Local: Av. Cel. Victor Villa Verde
Praça Artides M. Peixoto

Desenho: FACHADA FRONTAL

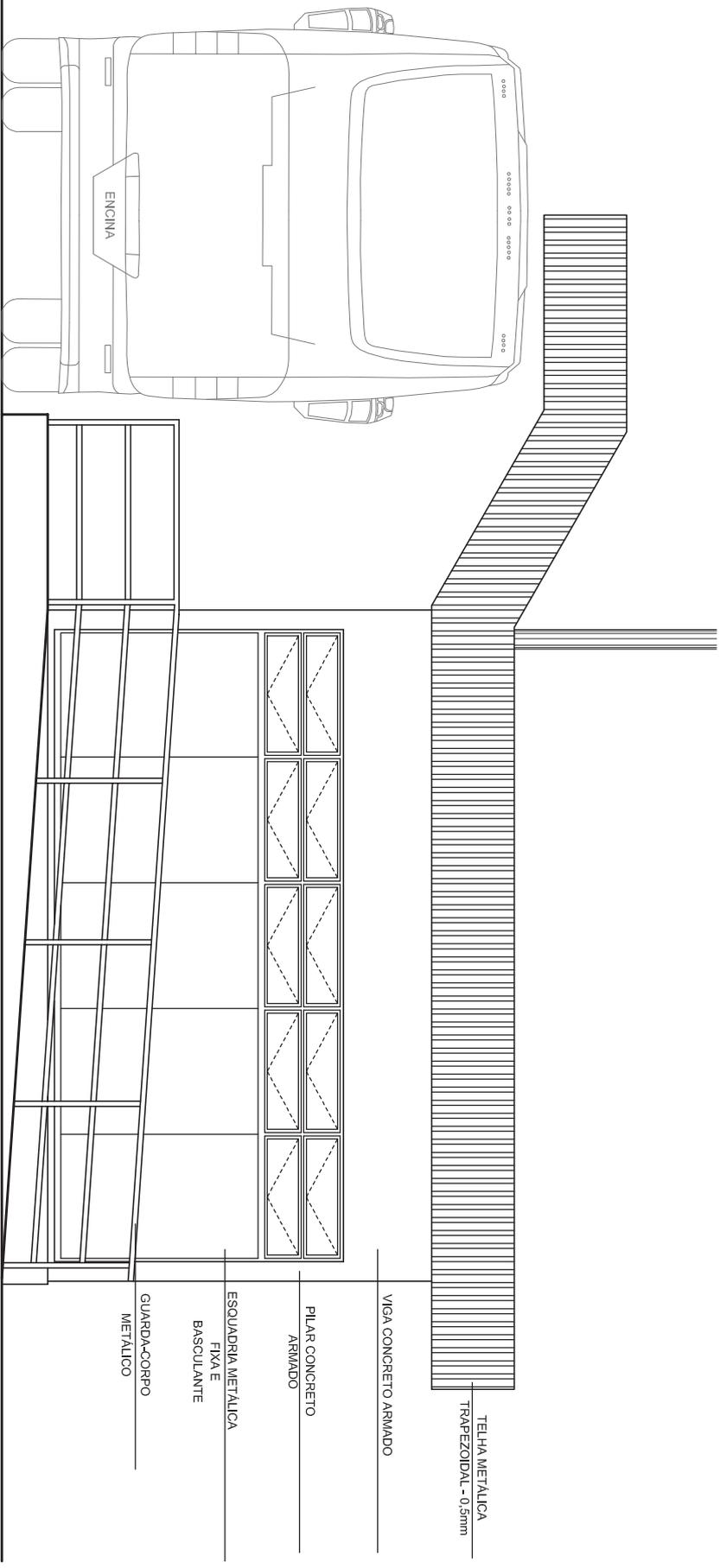
Escala: 1/50

Prancha:

Data: JUL/2014

Projeto: NATALIA CUNHA DA COSTA - CAU A 60.328-7

05/10



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha



Obra:
Parada de Ônibus

Local:
Av. Cel. Victor Villa Verde
Praça Artídes M. Peixoto

Desenho:
FACHADA LATERAL DIREITA

Escala:
1/50

Data:
JUL/2014

Projeto:
NATALIA CUNHA DA COSTA - CAU A 60.328-7

Prancha:
08/10

